



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL
CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE



Edital nº 01/2017, de 16 de fevereiro de 2017

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE PARA O PERÍODO LETIVO DE 2017 – MODALIDADES DE REOPÇÃO DE CURSO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

O Colegiado do Curso Técnico em Meio Ambiente do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais/Campus I - Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período de 16 de fevereiro de 2017 à 02 de março de 2017 estarão abertas as inscrições, ao Processo Seletivo do Período Letivo de 2017 para preenchimento de duas (02) vagas remanescentes no curso Técnico em Meio Ambiente, nas modalidades de Reopção de Curso, Reingresso, Transferência e Obtenção de Novo Título.

1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES PELAS MODALIDADES DE REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO

1.1. Reopção de Curso

- 1.1.1. A reopção de curso será permitida aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de EPTNM do CEFET-MG, atendidos os critérios estabelecidos pelo Colegiado do Curso Técnico em Meio Ambiente, observada a legislação pertinente e desde que existam vagas remanescentes na série ou módulo pretendidos.
- 1.1.2. As vagas remanescentes à série pretendida serão informadas pelo Registro de Controle Acadêmico (RCA) e Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente.
- 1.1.3. A reopção de curso poderá ser concedida ao aluno uma única vez.
- 1.1.4. O aluno interessado na reopção de curso encaminhará requerimento ao Colegiado do Curso Técnico em Meio Ambiente conforme indicado no item 2 deste Edital e previsto no Calendário Escolar.
- 1.1.5. Para concessão de reopção de curso, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:
 1. Alunos aprovados para a 2ª série ou para o 2º módulo;
 2. Alunos repetentes da 2ª série ou do 2º módulo.
- 1.1.6. A classificação dos candidatos para a reopção de curso terá como base o rendimento escolar global do aluno na série ou no módulo atual e, em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:
 1. Menor número de reprovações (por rendimento ou por falta) desde o seu ingresso;
 2. Aluno de ingresso mais recente;
 3. Aluno de maior idade.

Obs: Entende-se por rendimento escolar global a média aritmética simples das Notas Finais obtidas em todas as disciplinas cursadas.

- 1.1.7. Para efeito de complementação curricular após a reopção de curso, o aluno deverá cursar, obrigatoriamente, as disciplinas não comuns entre os cursos, em Regime de Dependência, segundo parecer do Colegiado do Curso.
- 1.1.8. Os alunos serão dispensados das disciplinas comuns já cursadas com aprovação.
- 1.1.9. Havendo reopção, o tempo máximo de integralização do curso será calculado a partir da matrícula do aluno no curso de origem.

1.2. Reingresso

- 1.2.1. Entende-se por reingresso a retomada de registro acadêmico e de estudos por parte do aluno de curso de EPTNM do CEFET-MG, cujo registro acadêmico tenha sido cancelado.
- 1.2.2. O aluno interessado no reingresso ao curso encaminhará requerimento ao Colegiado do Curso Técnico em Meio Ambiente conforme indicado no item 2 deste Edital e previsto no Calendário Escolar.
- 1.2.3. O requerimento de reingresso deverá ser dirigido ao Colegiado do Curso para análise e deliberação em data prevista no Calendário Escolar.
- 1.2.4. São condições para deferimento do pedido de reingresso, desde que devidamente comprovadas, umas das condições a seguir:
 - Doença atestada e/ou relatada e parecer favorável do Serviço Médico, Odontológico e de Enfermagem do CEFET-MG;
 - Prestação de serviço militar com declaração de incorporação fornecida pela autoridade competente;
 - Impossibilidade de frequência às aulas por motivo de trabalho, atestada por declaração do empregador ou declaração de próprio punho, no caso de profissional autônomo habilitado legalmente.
 - Disputa de cargo político eletivo ou cumprimento de mandato.
 - Intercâmbio estudantil.
 - A data de cancelamento de o registro acadêmico ter ocorrido a menos de 2 (dois) anos.
- 1.2.5. Quando o número de candidatos ao reingresso superar o número de vagas existentes no curso de origem, o Colegiado do Curso procederá à seleção dos candidatos para o ingresso, observando a seguinte ordem de prioridade:
 1. O registro ter sido cancelado pela não efetivação da matrícula no ano letivo ou no semestre em curso;
 2. A integralização do maior número de disciplinas anteriormente ao afastamento;
 3. Menor tempo de afastamento do CEFET-MG;
 4. Maior idade;
 5. Maior rendimento escolar global do aluno na série
 6. Menor número de reprovações (por rendimento ou por falta) desde o seu ingresso.

- 1.2.6. O reingresso será concedido uma única vez.
- 1.2.7. Efetivado o reingresso, o histórico escolar do aluno será mantido com todas as ocorrências.
- 1.2.8. A juízo do Colegiado do Curso, poderão ser exigidas do aluno reingressante complementações curriculares impostas pelas normas legais vigentes.
- 1.2.9. Aprovado o reingresso, o aluno deverá realizar a matrícula no ano letivo ou semestre letivo subsequente, de acordo com o Calendário Escolar.
- 1.2.10. Havendo reingresso, o tempo máximo de integralização do curso será calculado a partir da matrícula original do aluno, descontado o período de afastamento.

1.3. Transferência

- 1.3.1. Entende-se por transferência a possibilidade de aluno regularmente matriculado em instituição da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e em Colégio Técnico vinculado à Universidade Pública ingressar no CEFET-MG em curso pertencente ao mesmo Eixo Tecnológico do de origem, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos e obedecida a legislação em vigor.
- 1.3.2. O CEFET-MG receberá transferência de alunos para ingresso a partir da 2ª série ou do 2º módulo, condicionada à existência de vagas e conforme o Calendário Escolar.
- 1.3.3. O preenchimento de vagas pelos candidatos que pleiteiam a transferência será efetuado de acordo com classificação feita por meio de análise do histórico escolar por Comissão Especial de Professores, conforme critérios definidos pelo Colegiado do Curso.
- 1.3.4. A Comissão Especial de Professores deverá ser constituída por 3 (três) professores efetivos designados pelo Colegiado do Curso.
- 1.3.5. Serão aceitas transferências de candidatos classificados até o limite de vagas.
- 1.3.6. O candidato classificado e autorizado a fazer matrícula deverá submeter-se às normas em vigor no CEFET-MG, salientando-se as referentes à carga horária, à dispensa de disciplina, à compatibilidade de horário e à frequência.
- 1.3.7. O candidato deverá matricular-se dentro do prazo previsto no Calendário Escolar.
- 1.3.8. Caso a matrícula não seja efetivada no prazo previsto, o candidato perderá o direito à vaga.

1.4. Obtenção de Novo Título

- 1.4.1. Entende-se como obtenção de novo título a possibilidade do diplomado em curso técnico de nível médio fazer um novo curso de EPTNM no CEFET-MG, independentemente de concurso vestibular, desde que haja vaga remanescente no curso para o qual pleiteia a obtenção de novo diploma.
- 1.4.2. O preenchimento de vagas pelos candidatos que pleiteiam a obtenção de novo título será efetuado de acordo com classificação feita por meio de análise do histórico escolar e do curriculum vitae por uma Comissão Especial de Professores, conforme critérios definidos pelo Colegiado do Curso.
- 1.4.3. A Comissão Especial de Professores deverá ser constituída por 3 (três) professores efetivos designados pelo Colegiado do Curso.

- 1.4.4. O candidato classificado e autorizado a fazer sua matrícula deverá submeter-se às normas em vigor no CEFET-MG, salientando-se aquelas que se referem à carga horária, dispensa de disciplina, compatibilidade de horário e frequência.
- 1.4.5. O candidato deverá matricular-se dentro do prazo previsto no Calendário Escolar.
- 1.4.6. Caso a matrícula não seja efetivada no prazo previsto, o candidato perderá o direito à vaga.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição dos interessados na reopção de curso ou no reingresso será realizada diretamente na Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente, pelo (a) aluno (a) ou pelo responsável, no caso de aluno menor de 18 (dezoito anos), segundo data estipulada cronograma na forma do Anexo III deste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Formulário padrão de requerimento de alunos na forma do Anexo I deste Edital;
- b) Termo de confirmação de interesse pela vaga na forma do Anexo II deste Edital;
- c) Histórico escolar do curso de origem, emitido pelo Registro Acadêmico.

2.2. A inscrição dos interessados na transferência de curso será realizada diretamente na Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente, pelo (a) aluno (a) ou pelo responsável, no caso de aluno menor de 18 (dezoito anos), segundo data estipulada no cronograma na forma do Anexo III deste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Formulário padrão de requerimento de alunos na forma do Anexo I deste Edital;
- b) Termo de confirmação de interesse pela vaga na forma do Anexo II deste Edital;
- c) Comprovante de matrícula e histórico escolar emitidos pela instituição de origem;
- d) Programas e ementas das disciplinas cursadas ou em curso.

2.3. A inscrição dos interessados à obtenção de novo título será realizada diretamente na Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente, pelo (a) aluno (a) ou pelo responsável, no caso de aluno menor de 18 (dezoito anos), segundo data estipulada no cronograma na forma do Anexo III deste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Formulário padrão de requerimento de alunos na forma do Anexo I deste Edital;
- b) Termo de confirmação de interesse pela vaga na forma do Anexo II deste Edital;
- c) Diploma de Curso Técnico de Nível Médio registrado no Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de curso reconhecido e documento comprobatório de solicitação do registro do diploma;
- d) Histórico escolar emitido pela instituição de origem;
- e) *Curriculum vitae* ou curriculum fornecido pela *Plataforma Lattes*.

3. DAS VAGAS

3.1. O Colegiado de Curso publicará segundo data estipulada cronograma na forma do Anexo III deste Edital, a distribuição das vagas remanescentes do curso para a oferta nas formas de ingresso conforme descritas no item 3.2 deste edital.

3.2. As vagas remanescentes serão preenchidas observando-se a seguinte ordem:

1. Transferência de Curso;
2. Reopção de Curso;
3. Reingresso;
4. Obtenção de Novo Título.

3.3. Se o total de vagas disponíveis for preenchido em uma das modalidades acima descritas, a outra não será oferecida.

3.4. Sendo atingido o número máximo de 40 (quarenta) alunos na 2ª série ou 2º módulo, não serão ofertadas vagas remanescentes para o período letivo vigente.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado do processo seletivo para Reopção de Curso e Reingresso será divulgado segundo data estipulada no calendário (Anexo III).

4.2. Os casos omissos e não previstos neste edital deverão ser encaminhados ao Colegiado do Curso Técnico em Meio Ambiente.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2017.